PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 222

Luiz Guilherme Silveira Monteiro
RF. 535.654.7
SMDU/SEOC

Do Processo nº 2011-0.125.570-2 .....

Interessado : COMPANHIA DE TRANSMIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
Local : Av. Paula Ferreira, 804
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/006/2015

A CTLU/SMDU, em sua 61º Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2014, por 11 (onze) favoráveis e 01 (uma) abstenção, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/203/CAIEPS/2014, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva relacionada à necessidade de atendimento da PORTARIA 80/05 – SVMA.

WEBER SUTTI
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

JCMO/pcs.